



Contrato de prestação de serviços

Entre si fazem a **Consoli Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj: 05.991.678/0001-05, Inscrição Estadual: 254.789.986, com sede na rua Josephina Ferrari, n 81, Bairro Santa Rita, na cidade de Rio do Sul SC, neste ato representada pelo seu titular JONI GILMAR CONSOLI ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADO**, Graciele Ferreira de Freitas, Rg 8.741.403-5, CPF 045 843 529 50, Rua Andrade Neves 2097 Trianon, Guarapuava PR, CEP 85012-02, Fone fixo 36273225 e 42 9839-4000 ao final assinado.

Considerando que o **CONTRATADO** está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao **CONTRATANTE**, e que está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

Clausula I – Do objeto

A **CONTRATANTE** firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços aqui acordado.

Mestre de cerimoniais para: Colação de grau. (Somente para colação, mestre de cerimoniais do baile será da banda/DJ). Também irá participar do ensaio com a turma, data a definir, onde a CONTRATANTE irá avisar com pelo menos 03 dias antes.

Evento W 2051= Colação e Baile Arquitetura e Urbanismo e Contábeis matutino Faculd. Guarap. e Baile Contábeis e Ciênc. Econômicas Santa Cruz
Data do evento: 08/02/2019 (Sabado)

Cidade: Guarapuava

Local: a definir

Produção de eventos: 47 9637-3800 Bianca / 42 9935-4925 Ruan

Clausula II – Do Valor

A **CONTRATANTE** é responsável a pagar ao **CONTRATADO** a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma:

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

No evento em dinheiro. R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Clausula III – Das obrigações do CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

I Prestar os serviços conforme descrito na Clausula I – Do Objeto, do presente contrato;

II Deverá chegar no horario combinado, conforme informado pelo CONTRATANTE, deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatorio que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horarios aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

III Tratar o CONTRATANTE com respeito e cordialidade;

IV Autoriza a CONTRATANTE a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes , em seu site, papel fotografico ou de outras formas;

V Será responsavel por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço; Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da clausula III, paragrafo II;

VI O CONTRATADO será responsavel pela alimentação e demais despesas;

Clausula IV – Das obrigações da contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I Repassar as informações do local, horario;

II Efetuar o pagamento conforme combinado;

III Tratar o CONTRATADO com respeito e cordialidade;

Clausula V – Da legitimidade

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado atraves de e-mail / scanner, desde que assinado pelas partes envolvidas.

Clausula VI – Do foro

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNFJ.: 05.991.678/0001-05



O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, SC, com preferencia sobre qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 12 de Julho de 2019.

PP. Angélica B. Polizo

Assinatura

Nome Contratante:

CPF:

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

Gracieli

Assinatura

Nome Contratado:

CPF: 045.843.529-50.

Gracieli Ferreira de Freitas

Gracieli